



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 Processo Administrativo Nº 506/2024

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038 de 23 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CURSOS DE IDIOMAS ESPANHOL E INGLÊS PARA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA**, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, anexos ao edital.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.bllcompras.com ou www.bll.org.br.

2.2. **TIPO DE JULGAMENTO** : MENOR PREÇO GLOBAL

2.3. **MODO DE DISPUTA** : ABERTO E FECHADO

2.4. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema www.bllcompras.com

Início de Acolhimento de propostas: **21/03/2024** a partir das **09:00h**

Final de Acolhimento de propostas: **04/04/2024** até **09:00h**

Início da sessão de disputa de preços: **04/04/2024** às **10h00min**.

2.5. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bllcompras.com> pela atribuição de chave de identificação e senha individual, a qual é pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA**, observado o disposto no item 8, deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de



16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 **possuirá caráter sigiloso** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca; (**NÃO EXIGÍVEL**)
- 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na **data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital**, no sítio www.bllcompras.com
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não



estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários **simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e momento da apresentação de documentos de habilitação.

8.2. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.** Os documentos e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.2. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.4. RG e CPF dos sócios

8.2.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.10. Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.2.11. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

8.2.12. Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);

8.2.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis 2 (dois) últimos exercícios social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16.

8.2.14. Habilitação quanto a Qualificação Técnica:

8.2.15. Apresentar, no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto, incluindo adaptação em Libras em pelo menos um dos cursos;

8.2.16. Habilitação Complementar:

8.2.17. ANEXO I – Modelo de Declaração de Unificada

8.2.18. ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.2.19. ANEXO IV – Modelo de Procuração

8.2.20. ANEXO V – Modelo de Declaração de Autenticidade



8.3. Todos os documentos de habilitação que não tiveram campo específico para anexar o arquivo PDF correspondente deverá ser anexado na aba “Outros Documentos”.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail secretariaadmanage@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão anexados por meio do sistema, em formato digital, imediatamente com o cadastro da proposta na plataforma.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30' (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,



em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma BLLCOMPRAS.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e em www.bllcompras.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – Modelo de Declaração Unificada
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Econômica
- 12.11.3.1. ANEXO IV – Modelo de Procuração
- 12.11.3.2. ANEXO V - Termo de Referência
- 12.11.3.3. Apêndice do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.4. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.5. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

SERRINHA-BA, 19 de abril de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2024

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2024.**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de SERRINHA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 .
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2024**

*(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJnº. xxxxxxxxxxxx
sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei*

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2024

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de SERRINHA – Prefeitura Municipal de SERRINHA -Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRPnº 005/2024**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

-

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 20 _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 005/2024, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores,
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

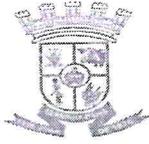
§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, _____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)

ANEXO VI

**ETP, TERMO DE REFERENCIA e PREÇO MÉDIO
REFERENCIAL**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Número do processo: 506/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para a disponibilização de cursos de idiomas espanhol e inglês para alunos da rede municipal de educação de Serrinha para o ano letivo 2024.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1.Fundo Municipal de Educação

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA:

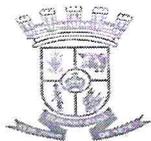
Para atendimento aos alunos de ensino a distância a contratada deverá disponibilizar uma plataforma AVA (Ambiente Virtual de Aprendizado) via web e ser contratada no modelo SAAS (software as a servisse) para atendimento aos cursos de Inglês e Espanhol.

A escolha deste modelo traz um resultado de aprendizado muito mais eficiente e com menor custo dos demais de mercado e ainda tem a flexibilidade do aluno poder estudar em qualquer lugar e podendo voltar as aulas que teve dificuldades de aprendizado.

As formas presencial de professor em sala de aula e ou vídeo em sala de aula tem um custo muito maior, tem que ter a disponibilidade de horário e o aluno não consegue repetir a aula por diversas vezes e fazer os simulados do ensino EAD.

3.1.1 - Com o objetivo de melhorar o aprendizado dos alunos do município de Serrinha na Bahia, a solução deverá considerar também os seguintes requisitos:

- a) Interface intuitiva e fácil navegabilidade;
- b) Ferramenta em infraestrutura de nuvem, escalável e com seus respectivos controles de segurança de acesso;
- c) Rotinas de backup e contingência;
- d) Ambiente de teste e preparação para a entrada segura da ferramenta em produção;
- e) Alta disponibilidade;
- f) Escalabilidade de acordo com o crescimento da operação ou do armazenamento de dados e documentos;
- g) Exigências legais 100% atualizadas;
- h) Relatórios e dashboards personalizados;
- i) Apoio via suporte remoto (8x5);
- j) Alertas automatizados para determinadas rotinas e operações;
- k) Flexibilidade na configuração e parametrizações da ferramenta;
- l) Área de documentos ou conhecimentos sobre o uso da ferramenta;
- m) Comunicação de evoluções e atualizações do sistema;
- n) Monitoramento de falhas e atualizações corretivas;
- o) Espanhol com Libras



Treinamento inicial para equipe operacional.

3.2. QUANTIDADES REQUERIDAS: As quantidades necessárias serão baseadas na população estudantil atendida para os 7º, 8º e 9º ano, além da Modalidade EJA.

3.3. DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CURSOS: A contratada se compromete a desenvolver e implementar cursos de idiomas em espanhol e inglês na modalidade de Educação a Distância (EAD), de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela contratante e as diretrizes educacionais vigentes.

3.4. ELABORAÇÃO DE CURRÍCULOS E MATERIAIS DIDÁTICOS: A contratada deverá elaborar os currículos, planos de ensino e materiais didáticos necessários para os cursos, levando em consideração as diretrizes pedagógicas da contratante e as características específicas dos alunos da rede pública de ensino de Serrinha.

3.5. DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO VIRTUAL: A contratada deverá disponibilizar uma plataforma de ensino virtual adequada e atualizada para a realização dos cursos, incluindo recursos interativos, ferramentas de comunicação, suporte técnico e segurança de dados.

3.6. MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DOS ALUNOS: A contratada deverá implementar mecanismos eficazes de avaliação e monitoramento do desempenho dos alunos, permitindo acompanhar seu progresso, identificar eventuais dificuldades e oferecer suporte individualizado quando necessário.

3.7. SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO AO ALUNO: A contratada deverá fornecer suporte técnico e atendimento ao aluno, respondendo a dúvidas, solucionando problemas técnicos e oferecendo orientações relacionadas aos cursos, de forma ágil e eficiente.

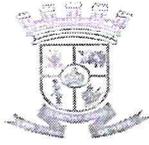
3.8. CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E CRONOGRAMAS: A contratada se compromete a cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos para o desenvolvimento e execução dos cursos, garantindo a entrega dos serviços dentro dos prazos acordados.

3.9. CONFORMIDADE LEGAL E CONTRATUAL: A contratada deverá cumprir todas as leis, regulamentações e disposições contratuais aplicáveis à prestação dos serviços, incluindo questões trabalhistas, fiscais, contratuais e de proteção de dados.

3.10. ACESSO AOS MATERIAIS DIDÁTICOS: Os materiais didáticos desenvolvidos pela contratada, incluindo vídeos, textos, exercícios, quizzes e outros recursos de aprendizagem, deverão estar disponíveis na plataforma de ensino virtual para que os alunos possam acessá-los a qualquer momento e em qualquer lugar, conforme sua conveniência.

3.11. AULAS ONLINE SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS: Os cursos podem incluir aulas online síncronas, onde os alunos participam de sessões de ensino ao vivo com instrutores, bem como aulas assíncronas, que consistem em materiais e atividades disponibilizados para estudo independente. Essa combinação de formatos permite flexibilidade de aprendizagem e interação entre alunos e instrutores.

3.12. SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO: A contratada deverá fornecer suporte técnico e



pedagógico aos alunos, incluindo canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas, orientações sobre o uso da plataforma e assistência na resolução de problemas técnicos ou acadêmicos que possam surgir durante o curso.

3.13. AVALIAÇÃO E FEEDBACK: Os alunos serão submetidos a avaliações periódicas para acompanhar seu progresso e verificar o domínio dos conteúdos abordados nos cursos. A contratada deverá fornecer feedback individualizado sobre o desempenho dos alunos, identificando áreas de melhoria e oferecendo suporte adicional conforme necessário.

3.14 CERTIFICAÇÃO: Ao término dos cursos, os alunos poderão receber certificados de conclusão emitidos pela contratada, atestando sua participação e aproveitamento nos cursos de idiomas em espanhol e inglês na modalidade EAD. Esses certificados podem ser úteis para comprovar suas habilidades linguísticas em contextos acadêmicos ou profissionais.

4. PRAZOS DE ENTREGA:

A contratada e a contratante devem estabelecer um cronograma detalhado que especifique as datas de início e término de cada fase do projeto, incluindo o desenvolvimento dos materiais didáticos, a implementação da plataforma de ensino virtual, a realização das aulas e atividades, a avaliação dos alunos e a emissão dos certificados de conclusão.

5. PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO:

O preço será obtido em acordo com os dispostos do art. 23 da lei 14.133/21

6. NORMATIVA

6.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

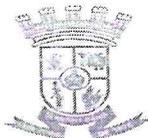
6.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2008: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As disponibilidades ofertadas pelo mercado abrangem as modalidades presencial e à distância. A modalidade presencial possui desvantagens limitadoras, principalmente no que diz respeito a logística dos professores para as unidades escolares, bem como o quantitativo de pessoal que deva ser desprendido para atender as demandas do município de Serrinha, além do mais, o plano pedagógico deveria ser alterado para alterar horários para alocar as aulas. Bem como maior custo da contratação.

Quanto ao ensino à distância, tal modalidade apresenta-se como vantajosa considerando o maior intercâmbio de informações e conhecimentos de experiências, visto a interação entre os participantes ocorrer de forma dinâmica, permitindo à Receita Federal atender com maior amplitude às necessidades de desenvolvimento dos servidores.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Na modalidade à distância, o método a ser empregado focará na construção de conhecimento, o qual conduzirá o processo de aprendizado de forma gradual e intuitiva. Serão trabalhadas as quatro habilidades: compreensão oral, escrita, auditiva e compreensão leitora. As atividades de compreensão oral serão apresentadas de acordo com o conteúdo abordado. A conversação em sala de aula entre alunos ocorrerá com as orientações do professor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segundo o art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

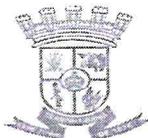
10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Neste caso, a contratação será realizada por lote, afim de gerar uma economia de escala e aumentar a competitividade da licitação.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A disponibilização de cursos de idiomas em espanhol e inglês nas escolas públicas traz uma série de benefícios significativos tanto para os alunos quanto para a comunidade escolar e a sociedade como um todo. Aqui estão alguns dos principais benefícios esperados:

Inclusão e Acesso à Educação: Oferecer cursos de idiomas nas escolas públicas amplia o



acesso à educação de qualidade, permitindo que alunos de diferentes origens socioeconômicas tenham a oportunidade de desenvolver habilidades linguísticas essenciais.

Equidade Educacional: A disponibilização de cursos de idiomas em escolas públicas promove a equidade educacional, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua renda ou localização, tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizado.

Preparação para o Mundo Globalizado: Os cursos de idiomas preparam os alunos para lidar com os desafios de um mundo cada vez mais globalizado, capacitando-os a se comunicar e interagir eficazmente em contextos internacionais.

Desenvolvimento de Competências Multiculturais: O aprendizado de idiomas estrangeiros proporciona aos alunos uma compreensão mais ampla e profunda das culturas espanhola e inglesa, promovendo o respeito pela diversidade e o entendimento intercultural.

Melhoria da Empregabilidade: O domínio de idiomas estrangeiros aumenta as oportunidades de emprego e crescimento profissional dos alunos, preparando-os para atuar em uma variedade de setores e áreas profissionais no mercado de trabalho globalizado.

Enriquecimento do Currículo Escolar: A inclusão de cursos de idiomas no currículo escolar enriquece a experiência educacional dos alunos, proporcionando-lhes uma formação mais abrangente e diversificada, além de ampliar suas perspectivas de futuro.

Estímulo à Permanência na Escola: A oferta de cursos de idiomas pode incentivar os alunos a permanecerem na escola, aumentando os índices de frequência e reduzindo a evasão escolar, uma vez que os cursos oferecem uma oportunidade de aprendizado relevante e atrativa.

Fomento do Multilinguismo: A disponibilização de cursos de idiomas contribui para o fomento do multilinguismo na sociedade, promovendo a valorização e o uso de diferentes línguas e culturas em um contexto local e global.

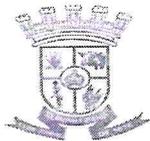
Em resumo, a disponibilização de cursos de idiomas nas escolas públicas traz uma série de benefícios que vão desde a promoção da equidade educacional até o estímulo ao multilinguismo e preparação para o mercado de trabalho globalizado. Esses benefícios não apenas impactam positivamente os alunos, mas também a comunidade escolar e a sociedade como um todo, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para adequar-se à oferta de cursos de idiomas em espanhol e inglês na modalidade EAD para os alunos da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Serrinha, algumas providências importantes devem ser adotadas pelo município. Aqui estão algumas delas:

Planejamento Curricular: O município deve participar ativamente do planejamento curricular dos cursos, colaborando com a contratada na definição de conteúdos, metodologias de ensino, materiais didáticos e estratégias de avaliação alinhadas às diretrizes educacionais locais.

Garantia de Acesso dos Alunos à Tecnologia: Deve-se garantir que todos os alunos



tenham acesso à tecnologia necessária para participar dos cursos EAD, seja por meio de computadores disponíveis nas escolas, dispositivos móveis ou acesso à internet em casa.

Formação e Capacitação de Professores e Gestores: É importante oferecer formação e capacitação para os professores e gestores escolares envolvidos na implementação dos cursos, capacitando-os para utilizar as ferramentas tecnológicas e apoiar os alunos no processo de aprendizagem.

Comunicação e Divulgação: O município deve realizar uma ampla campanha de comunicação e divulgação dos cursos de idiomas, informando os alunos, pais e responsáveis sobre a oferta, os benefícios e os procedimentos para participar dos cursos.

Acompanhamento e Avaliação Contínua: Deve-se realizar um acompanhamento e avaliação contínua dos cursos, monitorando o progresso dos alunos, identificando eventuais dificuldades e promovendo ajustes no processo de ensino-aprendizagem conforme necessário.

Apoio Psicopedagógico: É importante oferecer apoio psicopedagógico aos alunos que enfrentam desafios de aprendizagem ou adaptabilidade ao formato EAD, garantindo que todos tenham igualdade de oportunidades no processo educacional.

Garantia da Qualidade dos Serviços Prestados: O município deve estabelecer mecanismos para garantir a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, incluindo avaliações periódicas, feedback dos alunos e gestão de reclamações.

Ao adotar essas providências, o município de Serrinha-Ba estará se preparando adequadamente para implementar e oferecer com sucesso os cursos de idiomas em espanhol e inglês na modalidade EAD, garantindo uma experiência de aprendizagem de qualidade para os alunos e contribuindo para seu desenvolvimento educacional e pessoal.

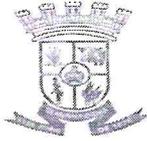
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A implementação de cursos de idiomas em espanhol e inglês na modalidade EAD pode gerar alguns impactos ambientais, embora esses impactos sejam geralmente menores em comparação com modelos de ensino presenciais. Alguns dos possíveis impactos ambientais incluem:

Consumo de Energia: O uso de tecnologia para acessar os cursos EAD, como computadores, tablets e dispositivos móveis, pode aumentar o consumo de energia elétrica, especialmente se os alunos precisarem carregar dispositivos frequentemente ou se utilizarem equipamentos de forma ineficiente.

Consumo de Recursos Naturais: A produção e descarte de dispositivos eletrônicos utilizados para acessar os cursos EAD podem gerar demanda por recursos naturais, como metais, plásticos e componentes eletrônicos, contribuindo para a degradação ambiental associada à extração e produção desses materiais.

Emissões de Gases de Efeito Estufa: O aumento do uso de tecnologia pode resultar em maiores emissões de gases de efeito estufa, especialmente se a eletricidade utilizada for gerada a partir de fontes não renováveis, como carvão ou gás natural.



Descarte de Resíduos Eletrônicos: O descarte inadequado de dispositivos eletrônicos no final de sua vida útil pode contribuir para a poluição do solo, da água e do ar, além de representar um desperdício de recursos valiosos que poderiam ser reciclados ou reutilizados.

Impacto da Infraestrutura de Tecnologia: A construção e manutenção da infraestrutura de tecnologia necessária para oferecer os cursos EAD, incluindo servidores de dados, redes de comunicação e centros de processamento, podem ter impactos ambientais, como a ocupação de espaços naturais e o consumo de recursos.

Para mitigar esses impactos ambientais, algumas medidas podem ser adotadas, como:

Utilização de dispositivos eletrônicos eficientes em termos de energia e fabricados com materiais sustentáveis.

Promoção de práticas de conservação de energia e uso responsável de dispositivos eletrônicos entre os alunos.

Incentivo ao uso de fontes de energia renovável para alimentar a infraestrutura tecnológica necessária para os cursos EAD.

Implementação de programas de reciclagem e descarte adequado de dispositivos eletrônicos no final de sua vida útil.

Compensação das emissões de gases de efeito estufa por meio de projetos de carbono neutro ou investimentos em energias renováveis.

Ao considerar e abordar esses possíveis impactos ambientais, a implementação de cursos de idiomas em espanhol e inglês na modalidade EAD pode ser feita de forma mais sustentável e responsável, contribuindo para a preservação do meio ambiente enquanto oferece oportunidades educacionais aos alunos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Por tratar-se de registro de preços, não há impacto imediato no orçamento, sendo necessário realizar empenhos ou contratações previamente à realização de solicitações de fornecimento.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

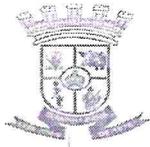
A contratação de uma empresa para oferecer cursos de idiomas em espanhol e inglês na modalidade EAD para os alunos da rede pública de ensino de Serrinha-Ba é uma iniciativa viável e estratégica por diversos motivos:

Necessidade Educacional: A globalização e a internacionalização dos mercados tornam o domínio de idiomas estrangeiros uma habilidade essencial para os alunos, preparando-os para os desafios de um mundo cada vez mais interconectado.

Equidade de Acesso: A oferta de cursos EAD permite que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham acesso a oportunidades de aprendizado de idiomas de qualidade, promovendo a equidade educacional.

Flexibilidade e Acessibilidade: Os cursos EAD oferecem flexibilidade de horários e locais de estudo, permitindo que os alunos conciliem seus estudos com outras atividades e responsabilidades, como trabalho e cuidados familiares.

Ampla Cobertura: A modalidade EAD permite atingir um público mais amplo de alunos, inclusive aqueles que residem em áreas remotas ou têm dificuldades de deslocamento até as instituições de ensino, ampliando assim o alcance e o impacto dos cursos de idiomas.



Custos Reduzidos: Os cursos EAD geralmente têm custos operacionais menores em comparação com o ensino presencial, o que possibilita uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros da prefeitura e uma alocação mais equitativa dos investimentos em educação.

Preparação para o Mercado de Trabalho: O domínio de idiomas estrangeiros aumenta as oportunidades de emprego e crescimento profissional dos alunos, preparando-os para atuar em uma variedade de setores e áreas profissionais no mercado de trabalho globalizado.

Inovação Educacional: A oferta de cursos EAD representa uma oportunidade de inovação educacional e tecnológica, promovendo o uso criativo e eficaz da tecnologia na sala de aula e estimulando o desenvolvimento de habilidades digitais nos alunos.

Apoio à Continuidade dos Estudos: Os cursos de idiomas EAD podem contribuir para a preparação dos alunos para exames de proficiência e certificações reconhecidas internacionalmente, além de facilitar sua transição para o ensino superior e oportunidades de estudo no exterior.

Diante desses argumentos, a contratação de uma empresa para prover a oferta de cursos de idiomas em espanhol e inglês na modalidade EAD emerge como uma medida viável e estratégica para a Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, contribuindo para o desenvolvimento educacional, profissional e pessoal dos alunos e fortalecendo o sistema de ensino público municipal..

Serrinha, 06 de Fevereiro de 2024.

Natalli Soeiro Costa
Diretoria Pedagógica
Port. 13815

NATALLI SOEIRO COSTA
DIRETORIA PEDAGÓGICA


MARIA BETÂNIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Secretária de Educação
Port. 005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Campos Filho, 140, Centro
Serrinha-Ba.
CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Disponibilização de cursos de idiomas espanhol e inglês para alunos da rede municipal de educação de serrinha.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. DA NECESSIDADE

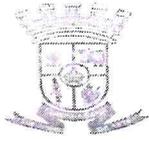
A Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio da Secretaria de Educação - SEMED, tem como missão primordial elevar os padrões educacionais no município. Como parte desse compromisso, está planejando a contratação de cursos de idiomas em espanhol e inglês, a serem disponibilizados na modalidade de Educação a Distância (EAD) para os alunos do 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental II, bem como para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal.

O objetivo principal desses cursos é suprir uma necessidade imediata dos alunos, capacitando-os para compreender e lidar eficientemente com a vasta quantidade de informações disponíveis em espanhol e inglês, relacionadas às suas áreas de interesse. Reconhecemos que o domínio desses idiomas não apenas facilita o acesso a conhecimentos diversos, mas também promove o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os para serem cidadãos mais autônomos, críticos e aptos a se destacarem em um mundo globalizado.

Ao proporcionar aos educandos novas formas de engajamento discursivo em níveis micro e macro, os cursos de espanhol e inglês visam promover não apenas a aprendizagem linguística, mas também a formação de uma consciência cosmopolita, na qual esses idiomas desempenham um papel fundamental. Reconhecemos a importância dessas línguas como ferramentas essenciais para a formação profissional e acadêmica dos moradores da cidade, abrindo portas para oportunidades de ascensão profissional, continuidade dos estudos e até mesmo preparação para exames como o ENEM.

Além disso, a implementação desses cursos representa um passo significativo rumo à transformação da escola municipal em um ambiente trilingue, refletindo nosso compromisso em potencializar e melhorar a empregabilidade dos alunos no mercado de trabalho futuro.

Por meio dessa iniciativa, a Prefeitura Municipal de Serrinha reafirma seu compromisso com a qualidade da educação pública, garantindo que seus alunos estejam preparados para enfrentar os desafios de um mundo cada vez mais interconectado e multicultural.



2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc.

A utilização do registro de preços na contratação de cursos de idiomas EAD possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Por meio da negociação prévia de preços com os fornecedores, a prefeitura de Serrinha-Ba pode obter condições mais vantajosas e econômicas, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Assim, buscamos enquadramento na lei nº 14.133/2021, Art. 5º:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021), o objeto pode ser licitado, pela SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no referido artigo 82.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.

Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 82 do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Campos Filho, 140, Centro
Serrinha-Ba.
CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

Considerando as disposições estabelecidas no Artigo 82 da Lei 14.133/21, que regulamenta o registro de preços em processos licitatórios, é possível justificar a adoção desse sistema para a contratação do curso de idiomas em espanhol e inglês na modalidade EAD pela Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba.

Especificidades da Licitação e do Objeto (Item I): O edital de licitação pode contemplar as particularidades do curso de idiomas, como a quantidade máxima de participantes por turma ou o número máximo de alunos que serão atendidos durante a vigência do contrato.

Quantidade Mínima a ser cotada (Item II): O edital pode estabelecer a quantidade mínima de alunos que devem ser cotadas pelos licitantes, garantindo que haja uma oferta mínima para viabilizar a contratação do serviço.

Critério de Julgamento (Item V): O critério de julgamento da licitação será o de menor preço, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto na legislação.

Condições para Alteração de Preços Registrados (Item VI): O edital pode estabelecer as condições para a alteração dos preços registrados, garantindo a estabilidade financeira do contrato e evitando aumentos abusivos ao longo da vigência.

Hipóteses de Cancelamento da Ata de Registro de Preços (Item IX): O edital deve prever as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências, garantindo a segurança jurídica e a proteção dos interesses da administração pública.

Portanto, a adoção do sistema de registro de preços para a contratação do curso de idiomas em espanhol e inglês EAD atende aos requisitos estabelecidos pela legislação, promovendo a eficiência, transparência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

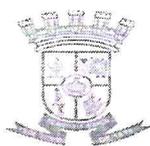
3.1. DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA:

Para atendimento aos alunos de ensino a distância a contratada deverá disponibilizar uma plataforma AVA (Ambiente Virtual de Aprendizado) via web e ser contratada no modelo SAAS (software as a servisse) para atendimento aos cursos de Inglês e Espanhol.

A escolha deste modelo traz um resultado de aprendizado muito mais eficiente e com menor custo dos demais de mercado e ainda tem a flexibilidade do aluno poder estudar em qualquer lugar e podendo voltar as aulas que teve dificuldades de aprendizado.

As formas presenciais de professor em sala de aula e ou vídeo em sala de aula tem um custo muito maior, tem que ter a disponibilidade de horário e o aluno não consegue repetir a aula por diversas vezes e fazer os simulados do ensino EAD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÊS
1	Contratação de curso completo de idiomas para ensino intensivo da língua Inglesa, 240 horas cada curso, subdivididos em 4 módulos de 60 horas cada curso, na modalidade EAD -	MENSALIDADE	60.000	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Campos Filho, 140, Centro
Serrinha-Ba.
CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

	Ensino a Distância, integralizando todo o conteúdo em até 24 meses.			
1	Contratação de curso completo de idiomas para ensino intensivo da língua espanhola, 240 horas cada curso, subdivididos em 4 módulos de 60 horas cada curso, na modalidade EAD - Ensino a Distância, integralizando todo o conteúdo em até 24 meses.	MENSALIDADE	60.000	12

Os quantitativos acima referem-se à projeção de uso de 5.000 alunos integrantes da rede municipal de ensino nas turmas de 7º, 8º, 9º. anos do ensino fundamental II e EJA, considerando ainda que cada aluno utilizador compreende 1 mensalidade por mês, e obtendo ainda a projeção para 01 ano de uso. Desta forma cada aluno utilizador deverá compreender um quantitativo equivalente a 12 mensalidades por ano em cada curso.

$$A \times B = X$$

$$5.000.12=60.000$$

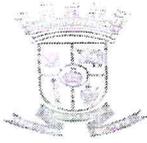
A=Nº de alunos

B=Nº de mensalidades por aluno

X =Nº total de mensalidades por curso ofertado.

3.1.1. Com o objetivo de melhorar o aprendizado dos alunos do município de Serrinha na Bahia, a solução deverá considerar também os seguintes requisitos:

- a) Interface intuitiva e fácil navegabilidade;
- b) Ferramenta em infraestrutura de nuvem, escalável e com seus respectivos controles de segurança de acesso;
- c) Rotinas de backup e contingência;
- d) Ambiente de teste e preparação para a entrada segura da ferramenta em produção;
- e) Alta disponibilidade;
- f) Escalabilidade de acordo com o crescimento da operação ou do armazenamento de dados e documentos;
- g) Exigências legais 100% atualizadas;
- h) Relatórios e dashboards personalizados;
- i) Apoio via suporte remoto (8x5);
- j) Alertas automatizados para determinadas rotinas e operações;
- k) Flexibilidade na configuração e parametrizações da ferramenta;
- l) Área de documentos ou conhecimentos sobre o uso da ferramenta;
- m) Comunicação de evoluções e atualizações do sistema;
- n) Monitoramento de falhas e atualizações corretivas;
- o) Espanhol com Libras
Treinamento inicial para equipe operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Campos Filho, 140, Centro
Serrinha-Ba.
CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

3.2. QUANTIDADES REQUERIDAS: As quantidades necessárias serão baseadas na população estudantil atendida para os 7º, 8º e 9º ano, além da Modalidade EJA.

3.3. DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CURSOS: A contratada se compromete a desenvolver e implementar cursos de idiomas em espanhol e inglês na modalidade de Educação a Distância (EAD), de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela contratante e as diretrizes educacionais vigentes.

3.4. ELABORAÇÃO DE CURRÍCULOS E MATERIAIS DIDÁTICOS: A contratada deverá elaborar os currículos, planos de ensino e materiais didáticos necessários para os cursos, levando em consideração as diretrizes pedagógicas da contratante e as características específicas dos alunos da rede pública de ensino de Serrinha.

3.5. DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO VIRTUAL: A contratada deverá disponibilizar uma plataforma de ensino virtual adequada e atualizada para a realização dos cursos, incluindo recursos interativos, ferramentas de comunicação, suporte técnico e segurança de dados.

3.6. MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DOS ALUNOS: A contratada deverá implementar mecanismos eficazes de avaliação e monitoramento do desempenho dos alunos, permitindo acompanhar seu progresso, identificar eventuais dificuldades e oferecer suporte individualizado quando necessário.

3.7. SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO AO ALUNO: A contratada deverá fornecer suporte técnico e atendimento ao aluno, respondendo a dúvidas, solucionando problemas técnicos e oferecendo orientações relacionadas aos cursos, de forma ágil e eficiente.

3.8. CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E CRONOGRAMAS: A contratada se compromete a cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos para o desenvolvimento e execução dos cursos, garantindo a entrega dos serviços dentro dos prazos acordados.

3.9. CONFORMIDADE LEGAL E CONTRATUAL: A contratada deverá cumprir todas as leis, regulamentações e disposições contratuais aplicáveis à prestação dos serviços, incluindo questões trabalhistas, fiscais, contratuais e de proteção de dados.

3.10. ACESSO AOS MATERIAIS DIDÁTICOS: Os materiais didáticos desenvolvidos pela contratada, incluindo vídeos, textos, exercícios, quizzes e outros recursos de aprendizagem, deverão estar disponíveis na plataforma de ensino virtual para que os alunos possam acessá-los a qualquer momento e em qualquer lugar, conforme sua conveniência.

3.11. AULAS ONLINE SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS: Os cursos podem incluir aulas online síncronas, onde os alunos participam de sessões de ensino ao vivo com instrutores, bem como aulas assíncronas, que consistem em materiais e atividades disponibilizados para estudo independente. Essa combinação de formatos permite flexibilidade de aprendizagem e interação entre alunos e instrutores.

3.12. SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO: A contratada deverá fornecer suporte técnico e pedagógico aos alunos, incluindo canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Campos Filho, 140, Centro
Serrinha-Ba.
CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

orientações sobre o uso da plataforma e assistência na resolução de problemas técnicos ou acadêmicos que possam surgir durante o curso.

3.13. AVALIAÇÃO E FEEDBACK: Os alunos serão submetidos a avaliações periódicas para acompanhar seu progresso e verificar o domínio dos conteúdos abordados nos cursos. A contratada deverá fornecer feedback individualizado sobre o desempenho dos alunos, identificando áreas de melhoria e oferecendo suporte adicional conforme necessário.

3.14 CERTIFICAÇÃO: Ao término dos cursos, os alunos poderão receber certificados de conclusão emitidos pela contratada, atestando sua participação e aproveitamento nos cursos de idiomas em espanhol e inglês na modalidade EAD. Esses certificados podem ser úteis para comprovar suas habilidades linguísticas em contextos acadêmicos ou profissionais.

4 – DESTINAÇÃO:

Os cursos pretendidos deverão atender aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino do município de Serrinha.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A contratada e a contratante devem estabelecer um cronograma detalhado que especifique as datas de início e término de cada fase do projeto, incluindo o desenvolvimento dos materiais didáticos, a implementação da plataforma de ensino virtual, a realização das aulas e atividades, a avaliação dos alunos e a emissão dos certificados de conclusão.

O ato contratual oriundo deste certame terá vigência de 12 meses.

6 – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma a ser realizado em acordo entre a contratada e a contratante, seguindo calendário letivo do município de Serrinha, bem como sendo realizados nas estruturas ofertadas pelo município.

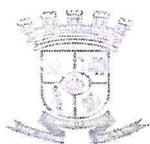
7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Fornecimento do Conteúdo Programático: A contratada obriga-se a fornecer o conteúdo programático completo dos cursos de idiomas em espanhol e inglês na modalidade EAD, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos no edital de licitação.

7.2- Disponibilização da Plataforma de Ensino: A contratada deverá disponibilizar uma plataforma de ensino online, de fácil acesso e utilização, onde os alunos poderão acessar as aulas, materiais didáticos, exercícios e demais recursos educacionais necessários para o aprendizado dos idiomas.

7.2- Qualificação dos Instrutores: A contratada é responsável por disponibilizar instrutores qualificados e experientes no ensino de idiomas, garantindo a qualidade e eficácia do processo de ensino-aprendizagem.

7.3- Suporte Técnico e Pedagógico: A contratada deverá oferecer suporte técnico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Campos Filho, 140, Centro
Serrinha-Ba.
CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

pedagógico aos alunos, auxiliando-os no uso da plataforma de ensino, esclarecendo dúvidas sobre o conteúdo programático e acompanhando seu progresso ao longo do curso.

7.4- Atualização Contínua do Conteúdo: A contratada compromete-se a manter o conteúdo programático dos cursos de idiomas atualizado e alinhado às melhores práticas pedagógicas e às exigências do mercado, incorporando novas metodologias e recursos tecnológicos conforme necessário.

7.5- Monitoramento do Desempenho dos Alunos: A contratada deverá monitorar o desempenho dos alunos ao longo do curso, avaliando seu progresso, identificando dificuldades e oferecendo suporte adicional quando necessário, visando garantir o sucesso dos participantes.

7.6- Cumprimento dos Prazos: A contratada obriga-se a cumprir os prazos estabelecidos para a disponibilização das aulas, entrega de materiais didáticos e realização de atividades avaliativas, garantindo a regularidade e continuidade do processo de ensino.

7.7- Manutenção da Confidencialidade: A contratada compromete-se a manter a confidencialidade das informações pessoais dos alunos, bem como do conteúdo dos cursos e demais informações sensíveis relacionadas ao contrato, respeitando a legislação vigente sobre proteção de dados.

7.8- Relatórios de Acompanhamento: A contratada deverá fornecer relatórios periódicos à contratante, contendo informações sobre o desempenho dos alunos, a frequência nas aulas, as atividades realizadas e quaisquer outras informações relevantes para a avaliação do contrato.

7.9- Atendimento às Normas e Legislação: A contratada compromete-se a cumprir todas as normas, regulamentos e legislação aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo a legalidade e conformidade de suas atividades durante a execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Pagamento Pontual: A contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela contratada de forma pontual e conforme as condições estabelecidas no contrato, respeitando os prazos e valores acordados.

8.2 - Fornecimento de Informações e Suporte: A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços, bem como oferecer suporte técnico e operacional quando necessário.

8.3 - Acompanhamento e Fiscalização: A contratante compromete-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas pela contratada e garantindo a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

8.4- Disponibilização de Recursos Tecnológicos: A contratante deverá disponibilizar os recursos tecnológicos necessários para a utilização da plataforma de ensino online, garantindo o acesso dos alunos aos cursos de idiomas em espanhol e inglês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Campos Filho, 140, Centro
Serrinha-Ba.
CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

8.5- Manutenção da Infraestrutura: A contratante é responsável pela manutenção e adequação da infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos cursos, incluindo a disponibilidade de conexão à internet, equipamentos de informática e demais recursos exigidos para a realização das aulas.

8.6- Apoio Pedagógico e Administrativo: A contratante deverá oferecer apoio pedagógico e administrativo aos alunos durante a execução dos cursos, auxiliando no esclarecimento de dúvidas, orientação sobre o uso da plataforma e resolução de problemas relacionados ao acesso ao conteúdo.

8.7- Comunicação Transparente: A contratante compromete-se a manter uma comunicação transparente e eficiente com a contratada, informando sobre eventuais mudanças nas condições do contrato, necessidades adicionais ou qualquer outra questão relevante para a execução dos serviços.

8.8.- Cumprimento das Obrigações Contratuais: A contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, agindo de boa-fé e garantindo o respeito aos direitos e deveres das partes envolvidas na prestação dos serviços.

8.7- Essas são as principais obrigações da contratante para o objeto em questão, visando garantir o bom andamento e a efetiva realização dos cursos de idiomas em espanhol e inglês na modalidade EAD fornecidos aos alunos da rede pública de ensino de Serrinha-Ba.

9- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo (a) Gestor (a) do contrato resultante desse Termo de Referência, acompanhada de relatório detalhado da execução dos serviços no período.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

10.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

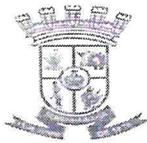
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Demais Sanções constantes no edital

12 - PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Campos Filho, 140, Centro
Serrinha-Ba.
CEP: 48.7000-000
Tel.: (75) 3261-8500

A ata resultante deste certame terá prazo de vigência de 12 meses

13- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, estão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços designar a Sr^a. Cananda Andrade Carianha Vilas Boas, como Gestora de Contratos, e a seguinte servidora como Fiscal de Contratos: Sr^a. Natalli Soeiro Costa, Fiscal de Contrato Pedagógico; anotando em registro de próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.4. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.5. O representante da Administração notará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Serrinha, 08 de Fevereiro de 2024


Natalli Soeiro Costa
Diretoria Pedagógica
Mat.:13815

Natalli Soeiro Costa
Fiscal do Contrato
Port. 545/2023

PREÇO REFERENCIAL - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÃO: 36/2024

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
01	Contratação de curso completo de idiomas para ensino intensivo da língua Inglesa, 240 horas cada curso, subdivididos em 4 módulos de 60 horas cada curso, na modalidade EAD - Ensino a Distância	MEN	60000	R\$ 244,59	R\$ 14.675.400,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTAR CURSO DE IDIOMAS PARA ENSINO INTENSIVO DE LINGUA ESPANHOLA, CARGA HORARIA TOTAL DE 240 HORAS, SUBSDIVIDIDOS EM 04 MÓDULOS DE 60 HORAS CADA, NA MODALIDADE EAD - ENSINO A DISTANCIA.	MEN	60000	R\$ 244,59	R\$ 14.675.400,00
				TOTAL	R\$ 29.350.800,00

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 506/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Serrinha Estado Bahia, entidade de direito público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA**, inscrita no CNPJ Nº. 30.297.010/0001-00., situada na Rua Leobino Bacelar, s/n , Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo sua gestora senhora Maria Betânia Silva Pereira, portadora do CPF: xxxxxxxxxxxxxx e seu Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO SILVA LIMA brasileiro, casado, médico, residente no município de Serrinha, Bahia, portador do CPF nº 912.972.575-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, em doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 506/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CURSOS DE IDIOMAS ESPANHOL E INGLÊS PARA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CURSO COMPLETO DE IDIOMAS PARA ENSINO INTENSIVO DA LÍNGUA INGLESA, 240 HORAS CADA CURSO, SUBDIVIDIDOS EM 4 MÓDULOS DE 60 HORAS CADA CURSO, NA MODALIDADE EAD - ENSINO A DISTÂNCIA	MENSAL	60000		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTAR CURSO DE IDIOMAS PARA ENSINO INTENSIVO DE LINGUA ESPANHOLA, CARGA HORARIA TOTAL DE 240 HORAS, SUBSDIVIDIDOS EM 04 MÓDULOS DE 60 HORAS CADA, NA MODALIDADE EAD - ENSINO A DISTANCIA.	MENSAL	60000		
				Total	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha-Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Serrinha-Ba, [dia] de [mês] de [ano].

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Maria Betânia Silva Pereira
Gestora do Fundo Municipal de
Educação de Serrinha

Representante legal do
CONTRATADO

Adriano Silva Lima
Prefeito

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no **CNPJ N.º 13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrita no **CPF N.º 912.972.575-53**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CURSOS DE IDIOMAS ESPANHOL E INGLÊS PARA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA**, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
1					
2					
3					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)